



# Prefeitura Municipal de Paranhos

## Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 167/96

DISPÕE SOBRE A TITULAÇÃO DE IMÓVEIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS GREGOL PUCKES, PREFEITO MU-  
NICIPAL DE PARANHOS/MS, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA  
A SEGUINTE LEI:

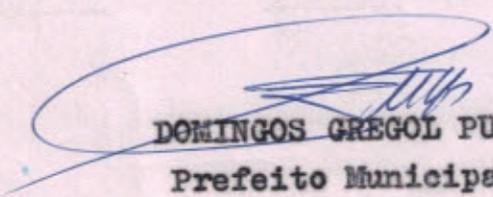
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a titular  
os lotes abaixo discriminados ao seguinte requerente: IGREJA EVAN-  
GELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, portadora do CGC. nº 03 888 864/0001 -  
80

- Quadra nº 80 lote nº 09, 15,00 x 57,00 = 862,50 m2
- Quadra nº 80 lote nº 10, med. 15,00 x 57,00 - 862,50 m2

Ambos os lotes estão situados na Av. Patrício  
Fernandes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 10 de Maio de 1996

  
DOMINGOS GREGOL PUCKES  
Prefeito Municipal